

# INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO AUTARQUIA

OFÍCIO N.º IMASF.103 nº 03/2021

### **COMUNICADO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - IM.38/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS, BEM COMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL (NÃO ARMADA), NAS DEPENDÊNCIAS DO IMASF

Prezados(as) Senhores(as):

Tendo-se em vista a solicitação de esclarecimentos realizada via e-mail, por empresa interessada na licitação acima em epígrafe, é o presente para informar as questões suscitadas, bem como a respectiva resposta elaborada pela Unidade Técnica desta Autarquia.

## 1<sup>a</sup>) Pergunta:

"Item/Clausula assunto do esclarecimento:

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

GRUPO II.

OBJETO	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL ANUAL	
POSTO 3 - VIGILANTE DESARMADO	R\$	5.414,31	R\$	64.971,72

Esclarecimento solicitado:

Considerando a escala conforme especificações no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ref. Ao grupo II:

POSTO	ENDEREÇO	PERIODO	CONTRATAÇÃO	REGIME	HORARIO	SEMANA
	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	NOTURNO	VIGILANTE	DESARMADO	19:00 AS 07:00	SEGUNDA A DOMINGO

Dessa forma, associando então o valor estipulado mensal à escala temos:

Posto 12h segunda a domingo -> 360h mensais: valor mensal/qtd. De horas = 15,03/h

Isto posto,

O valor apresentado como referência está completamente abaixo do que realmente é necessário para o cumprimento do serviço!

Por derradeiro, solicito então, o esclarecimento ref. Ao valor apresentado."



# INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO AUTARQUIA

**Resposta:** Não apenas para o Grupo II, mas também para o Grupo I, os preços máximos a serem ofertados pelas futuras proponentes foram estabelecidos a partir da média de preços obtida em pesquisas realizadas junto a empresas do ramo.

O preço estabelecido possui compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como com os valores de referência da própria Bolsa Eletrônica de Compras- BEC, mais precisamente do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (<a href="www.cadterc.sp.gov.br">www.cadterc.sp.gov.br</a>).

A compatibilidade verifica-se para os preços referenciais de empresas no geral, inclusive para aquelas enquadradas no regime de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja participação é exclusiva para o Grupo II.

Cabe-nos observar, ainda, que conforme consta no item 4.1.1, letra "d.1", bem como do Anexo IV- Planilha de Quantitativos e Preços de Referência, para a composição e a oferta dos valores do Grupo II, as futuras proponentes devem considerar apenas 01 (um) vigilante.

Sem mais,

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2021.

## ASSINADO NO ORIGINAL

**ELISA DE O. SILVA** DIRETORA DE SEÇÃO – IMASF.103

ASSINADO NO ORIGINAL CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO DIRETORA DE DEPARTAMENTO – IMASF.1